

RELATÓRIO E PARECER DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA CONFORMIDADE CONTÁBIL DA UNIDADE

Órgão/Entidade/Fundo: 470076-47076 – Fundo Financeiro

Contador (es) Responsável (is) : Elisa Mayer, Contadora da Fazenda Estadual (Período de Gestão de 01/01/2016 a 31/12/2016).

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ORDENADOR(ES) DE DESPESAS
Renato Luiz Hinnig, Presidente (Período de Gestão de 01-01-2016 a 31-12-2016)
Lorene Bastos Flores, Gerente de Administração, Finanças e Contabilidade (Período de Gestão de 01-01-2016 a 31-12-2016)

INTRODUÇÃO:

Este Relatório e respectivo Parecer destinam-se a contribuir para o pleno atendimento do disposto nos artigos 41 e 42 do Decreto Estadual nº 964/2016, como também no artigo 15, § 1º, da Instrução Normativa N. TC 0020/2015, com suas alterações posteriores.

Sua exigibilidade encontra-se devidamente regulamentada em normas profissionais específicas; nas atribuições dos respectivos cargos ocupados; na vinculação técnica existente entre a SEF, o Órgão Central do Sistema de Controle Interno e os profissionais de Contabilidade existentes nos(as) Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual; e, finalmente, conforme o disposto no item 2.4.4 do Anexo I da Instrução Normativa SEF Nº 002/2016, de 12 de dezembro de 2016.

RELATÓRIO:

No que se refere à Conformidade Contábil, sobretudo quanto ao exame das Demonstrações Contábeis do Exercício analisado, as quais são parte integrante da Prestação Anual de Contas do Gestor, temos os seguintes apontamentos:

1. Análise da execução orçamentária e financeira:

Mensalmente o Contador responsável pelo órgão analisada o balancete do Fundo Financeiro. Quando são verificadas inconsistências nas execuções orçamentária e financeira as mesmas são incluídas no módulo “Manter Conformidade Contábil” do SIGEF e também nas notas explicativas que acompanham os demonstrativos Contábeis mensais, que são arquivados no sistema SGPE. Essa rotina é feita mensalmente. O Conselho Fiscal do IPREV analisa mensalmente as demonstrações contábeis arquivadas no sistema SGPE.

As informações incluídas no módulo “Manter Conformidade Contábil” fazem parte do Relatório Controle Interno, ao qual o Setor de Controle Interno tem acesso no SIGEF.

À medida que as inconsistências são resolvidas, as informações sobre as correções são também informadas no módulo “Manter Conformidade Contábil”. Quando a correção depende de outros setores, isso é informado na nota explicativa.

Segue abaixo os principais apontamentos que a Contabilidade insere mensalmente nas notas explicativas e no módulo “manter conformidade contábil”.

- A partir de 2015 passou-se a registrar no balancete do Fundo Financeiro os créditos previdenciários a receber decorrente de notificações extrajudiciais efetuadas pela Gerência de Fiscalização do IPREV. Em 31-12-2016 o valor registrado é de R\$ 7.327.083,84.

Ocorre que desde que se passou a registrar esses créditos a receber, ou seja, desde 2015 até 31-12-2016 não foram baixados valores dessa conta em virtude do pagamento das dívidas. Contudo, há parcelamentos dessas dívidas que estão sendo cobrados mensalmente, através de lançamento em folha de pagamento, mas tais informações não são repassadas à Contabilidade para a baixa dos créditos a receber, o que contraria os princípios contábeis da oportunidade e competência, demonstrando um saldo irreal da conta créditos a receber. O Encaminhamento de informações referente ao pagamento deve proceder da GEFIS (Gerência de Fiscalização). Foi aberto pela Contabilidade o processo IPREV 4342/2016, onde encaminha sugestões à GEFIS quanto ao registro e baixa desses créditos.

- b) O Fundo Financeiro tem registrado na contabilidade o parcelamento de contribuição previdenciária de Prefeituras do Estado de Santa Catarina. As Prefeituras de Iporã do oeste, Florianópolis, São Bonifácio, São Domingos, Ibirama e Dona Emma não estão em dia com o recolhimento do parcelamento.
Dos R\$ 17.435.248,48 registrados em 31-12-2016, R\$ 15.333.789,60 pertencem a Prefeitura de Florianópolis.

Segundo Informações da Gerente Financeira, os valores devidos pelas Prefeituras de Iporã do Oeste, São Bonifácio, São Domingos, Ibirama e Dona Emma não são débitos previdenciários, mas dívidas do plano de saúde à época em que o IPREV era o administrador. Com a transferência do Plano de Saúde à SEA, o crédito a receber passou àquela Secretaria. A Gerência Financeira está aguardando documentação para realizar a baixa desses créditos a receber.

- c) Há contas contábeis no passivo no Fundo Financeiro que apresentam saldo elevados, mas que a regularização dessa situação não depende da Contabilidade, mas das Gerências de Pensão e Inativos.

As contas são:

2.1.8.8.1.04.08 (Devolução de Valores não Reclamados) que em 31-12-2016 apresenta um saldo de **R\$ 612.082,96**. Nessa conta estão registrados pagamentos feitos a inativos e pensionistas que foram rejeitados pelo Banco do Brasil, devido a problemas na conta corrente ou CPF dos segurados.

2.1.8.8.1.04.14.00 (Bloqueio de Pensão do RPPS) que em 31-12-2016 apresenta um saldo de R\$ 468.193,09. Nesta conta estão registradas pensões e proventos de inativos que foram bloqueados por falta de cadastramento ou outro problema.

Como os bloqueios de pensão e proventos de inativos são realizados pelas Gerências de Pensão e Inativos, essa gerências deveriam verificar os motivos que ensejaram os bloqueios e resolvê-los, enviando informação à Contabilidade para que fossem restituídos aos beneficiários, quando devidos, ou se indevidos, retornassem ao IPREV como receita.

As Gerências responsáveis já estão cientes da situação

- d) A contabilidade constatou no Fundo Financeiro a execução de despesas com pessoal vinculado ao Regime Geral (RGPS). A despesa refere-se a ACT, que deveria estar vinculado ao RGPS e não ao RPPS, conforme abaixo:

Valor executado no exercício de 2015 – R\$ 19.694,31

Valor executado no exercício de 2015 - ~~R\$ 8.478,14~~
R\$ 28.172,45

Foi constatada também no exercício de 2016 a execução de despesa de folha de pagamento que não refere-se a benefícios previdenciários, conforme abaixo:

Auxílio alimentação – conta 3.1.3.1.1.01.00.00	R\$ 792,00
Diárias – Pessoal Militar – conta 3.3.2.1.1.02.99.00	R\$ 4.104,00
Restituição por Assistência médica e odontológica 3.9.9.6.1.05.00.00	R\$ 1.014,10
Benefícios Assistenciais a pagar – conta 3.1.3.1.1.99.00.00	<u>R\$ 2.107,93</u>



R\$ 8.018,03

Além das despesas acima mencionadas, foi feito um ligeiro exame na folha de inativos no sistema SIGRH da SEA, onde foi constatado o lançamento na folha de despesas como: abono de permanência, Indenização Auxílio Saúde, Ajuda de Custos, Férias Judiciais, Licença Prêmio Judicial, Abono Alimentação Inativo. Essas despesas foram lançadas na natureza de despesa 31.90.92.01 – Despesas de Exercícios Anteriores/aposentadorias, reserva remunerada e reformas, o que faz com que o RPPS acabe pagando despesas que não são Benefícios Previdenciários.

Salienta-se que a folha de inativos do RPPS não é gerada pelo IPREV, mas sim no sistema SIGRH, onde os setoriais de cada órgão podem fazer lançamentos. O empenhamento e liquidação da folha são feitos na Secretaria da Fazenda, cabendo ao IPREV unicamente o pagamento.

O Setor de Contabilidade abriu o processo IPREV 4640/2016 para tratar do ressarcimento e estorno dessas despesas. Em 31-12-2016 o processo está no Gabinete da Presidência do IPREV.

2. Conciliação Bancária:

Mensalmente é verificada a conciliação bancária do Fundo Financeiro, que durante o exercício de 2016 apresentou divergências entre o saldo no banco e a conciliação bancária registrada na contabilidade.

As divergências diziam respeito aos seqüestros judiciais que ocorreram na conta bancária 806.016-9 (Poder Executivo) durante o exercício e que foram sendo regularizadas na contabilidade à medida que a Diretoria Jurídica enviava a documentação do seqüestro.

Conforme as regularizações ocorriam, as informações eram colocadas nas notas explicativas e no módulo “manter conformidade contábil”.

Em 31-12-2016 a conciliação bancária estava regular.

3. Patrimônio e Almoxarifado:

As entradas do patrimônio e almoxarifado na contabilidade são feitas automaticamente através da liquidação da despesa, que são conferidas com as entradas registradas no sistema de patrimônio e almoxarifado.

No caso dos bens permanentes, as compras são feitas através da unidade gestora 470022-000001 IPREV e no final de cada mês transferidas para o Fundo Financeiro, conforme determina a LC 412/2008.

No Fundo Financeiro ficam registrados os Bens móveis Permanentes e os Imóveis. Os bens em almoxarifado estão registrados no IPREV – UG 470022-00001.

As baixas na contabilidade são feitas de acordo com os relatórios fornecidos pelos sistemas de patrimônio e almoxarifado. Relatórios IPAT111A, IPAT252, IPAT253. O Sistema de Patrimônio não fornece apenas um relatório consolidado com todas as informações do Patrimônio. Dessa forma, é necessário a conjugação dos relatórios acima citados para a conferência dos saldos e baixa de bens.

A depreciação mensal é lançada na contabilidade com base no relatório IPAT226 do sistema de Patrimônio.

Mensalmente é feita a conferência entre o saldo da contabilidade e o saldo do Patrimônio e Almoxarifado.

4. Restos a pagar:

O Fundo Financeiro tem Restos a pagar não processados no valor de R\$ 185.023,50 referente a saldo dos empenhos de RPs. Não há registro de Restos a pagar processados.

5. Demais informações relevantes:

É o Relatório

(continuação)

RELATÓRIO E PARECER DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA CONFORMIDADE CONTÁBIL DA UNIDADE

CONCLUSÃO:

O presente Parecer objetiva formalizar a opinião deste **Contador Responsável** pela Conformidade Contábil da unidade acima elencada, a qual integra a Prestação Anual de Contas do Gestor, de acordo com os pontos a seguir sintetizados:

1. As Demonstrações e Relatórios Contábeis não apresentam inconsistências ou desequilíbrios que comprometam a sua fidedignidade;
2. As contas contábeis não apresentam saldos invertidos e as equações contábeis estão de acordo com as orientações emanadas pela DCOG/SEF;
3. A unidade registrou a Conformidade dos Registros de Gestão todos os dias em que ocorreram registros no SIGEF;
4. A unidade não apresenta dia(s) do exercício findo com o *status* “**com restrição**” na Conformidade dos Registros de Gestão.
5. As Demonstrações e Relatórios Contábeis não apresentam inconsistências que comprometem a qualidade das informações contábeis, observadas as notas técnicas e todas as orientações publicadas pela DCOG/ SEF.

Do exposto no Relatório, emite-se o presente **Parecer**, concluindo-se pela **CONFORMIDADE CONTÁBIL, SEM RESTRIÇÕES**, da Prestação Anual de Contas do Gestor do exercício de 2016.

É o Parecer.

Florianópolis, 31 de Dezembro de 2016.

Elisa Mayer
Elisa Mayer
Contadora
CRC/SC 030988/O-7